

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS

OLIMPO REAL ESTATE PORTUGAL, SIGI, S.A.

A **OLIMPO REAL ESTATE PORTUGAL, SIGI, S.A.**, sociedade anónima com sede no Lugar de Espido – Via Norte, 4470-177, Maia, registada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa com o número de pessoa coletiva 515727504, com o capital social de € 12.550.000 (adiante abreviadamente designada por “**Sociedade**” ou “**ORES Portugal**”), vem, por este meio, convocar, nos termos da lei e dos estatutos da Sociedade, os acionistas da ORES Portugal, para se reunirem, no próximo dia **24 de março de 2021**, pelas **12:00 horas (hora de Portugal Continental)**, a realizar **exclusivamente através de meios telemáticos**, nos termos descritos nesta Convocatória, para deliberarem sobre os seguintes pontos da

ORDEM DO DIA

Ponto Um: Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2020, incluindo o relatório de gestão, as contas e outros documentos de informação societária e de fiscalização;

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2020;

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade.

A Assembleia Geral terá lugar exclusivamente através de meios telemáticos nos termos descritos nesta Convocatória, tendo em consideração o seguinte:

- a) A situação de pandemia COVID-19 no território português e as inerentes medidas de prevenção do contágio e propagação da doença, que nesta data envolvem, designadamente, a proibição de realização de eventos e o dever geral de recolhimento domiciliário no contexto de estado de emergência e que, ainda que o estado de emergência não se prolongue até à data para a qual esta Assembleia é convocada, não se prevê que nessa data a situação esteja suficientemente normalizada de forma a permitir a circulação livre de pessoas e a realização desta reunião presencialmente em condições de segurança para a saúde de todos os participantes; e
- b) O enquadramento legal e estatutário aplicável, em particular (i) o previsto no artigo 377.º, n.º 6, alínea b), do Código das Sociedades Comerciais, (ii) a ausência de proibição desta forma de reunião nos estatutos da Sociedade, que preveem expressamente a possibilidade de recurso ao voto por correspondência ou meios eletrónicos e (iii) a plena salvaguarda dos direitos dos Acionistas em moldes adequados e proporcionais ao contexto atual de pandemia,

pelo que se incentiva os Senhores Acionistas a desenvolverem atempada e prudentemente as diligências necessárias para disporem dos meios e elementos adequados para participar nesta reunião por meios telemáticos.

Assim, e tendo em consideração a necessidade de garantir a autenticidade e a eficácia e segurança em relação à participação e exercício de voto por parte dos Senhores Acionistas, foi assegurado, conforme adiante detalhado:

- a) O acesso a sistema de visualização e comunicação à distância para participação na reunião;
- b) A possibilidade de voto antecipado por correspondência postal ou eletrónica; e
- c) A possibilidade de exercer o direito de voto durante a reunião.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO, NOS TERMOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS

Transcreve-se seguidamente o artigo 12.º dos estatutos da Sociedade:

Artigo 12.º

(Composição)

1. *A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito de voto.*
2. *Tem direito a participar, discutir e votar em Assembleia Geral o acionista que às 0 horas (GMT) do quinto dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, for titular de ações que lhe confirmem, segundo a lei e o presente contrato de sociedade, pelo menos um voto e que cumpra as formalidades previstas na lei e na convocatória.*
3. *Em qualquer caso, o acionista que pretenda participar em reunião da Assembleia Geral deve remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral comprovativo escrito do registo de titularidade em conta de registo individualizado, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral e as ações de cada acionista participante deverão permanecer registadas e bloqueadas em seu nome até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral em causa.*
4. *A cada ação corresponde um voto.*
5. *Os acionistas que sejam pessoas singulares poderão fazer-se representar por outros acionistas ou pelas pessoas a quem a lei atribua esse direito. As pessoas coletivas far-se-ão representar pela pessoa que, para o efeito, designarem por meio de carta-mandato dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. O instrumento de representação deve, em ambos os casos, ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por este recebido, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral.*

Assim, têm direito a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas que, na data de registo, correspondente às **00:00 horas (GMT) de 17 de março de 2021** (“**Data de Registo**”), e que corresponde ao quinto dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, forem titulares de ações que lhes confirmem, segundo a lei e os estatutos, pelo menos um voto.

Os Acionistas que pretendam participar nesta reunião da Assembleia Geral devem remeter à Presidente da Mesa da Assembleia Geral (por correspondência postal ou para o endereço de correio eletrónico ag2021oresportugal@sonaesierra.com) comprovativo escrito do registo de titularidade em conta de registo individualizado e bloqueio, o mais tardar, até ao terceiro dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, isto é, **19 de março de 2021**, devendo as ações de cada Acionista participante permanecer registadas e bloqueadas em seu nome até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral em causa, bem como cumprir as demais formalidades previstas nesta Convocatória.

DIREITOS DOS ACIONISTAS

Direito a requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia

O(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social pode(m) requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos mediante requerimento escrito dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça (a enviar por correspondência postal ou para o endereço eletrónico ag2021oresportugal@sonaesierra.com), nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória (i.e., dia **24 de fevereiro de 2021**), acompanhado de documento comprovativo da titularidade da referida percentagem de capital social. Até 10 dias antes da data da Assembleia Geral (i.e., dia **12 de março de**

2021), serão comunicados aos acionistas eventuais novos assuntos incluídos na ordem do dia através de aditamento à Convocatória.

Direito de informação

Qualquer Acionista pode requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, e que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com esta coligada ou violação de segredo imposto por lei.

Para tanto, e com vista a permitir a sua consideração atempada, assegurando o funcionamento organizado dos trabalhos, os Acionistas poderão requerer por escrito até ao dia **19 de março de 2021** informações sobre os assuntos sujeitos a deliberação, devendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico ag2021oresportugal@sonaesierra.com, sendo as informações requeridas objeto de resposta no decurso da sessão.

Durante a sessão poderão igualmente ser colocadas questões ou pedidos de esclarecimentos aos membros dos órgãos sociais através do sistema de visualização e comunicação à distância para assistir e participar na reunião abaixo descrito, os quais poderão ser aceites pela Mesa da Assembleia Geral ponderando a respetiva ordem e número.

Direito de participar na Assembleia Geral

Os Acionistas terão acesso à transmissão em direto da Assembleia Geral, por meios telemáticos, recebendo para o efeito, por correio eletrónico, (i) uma hiperligação (*link*) e um código secreto através dos quais poderão acompanhar os trabalhos e (ii) os dados para a sua ligação por conferência telefónica para efeitos de intervenção direta na Assembleia Geral, nos termos previstos nesta Convocatória.

Apenas terão direito a assistir à Assembleia Geral, visualizando e participando nos trabalhos por via do acesso ao sistema de visualização e comunicação à distância, os Acionistas que, cumulativamente:

- a) **Tenham declarado por escrito à Presidente da Mesa da Assembleia Geral a sua intenção de participar na reunião**, remetendo esta declaração para o endereço de correio eletrónico ag2021oresportugal@sonaesierra.com, de modo a ser recebida, o mais tardar, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 17 de março de 2021**. Nessa declaração deverá ainda ser indicado um **endereço eletrónico** para o qual serão enviados pela Sociedade os elementos necessários para ingresso no sistema de visualização e comunicação à distância e as instruções relativas à participação e funcionamento da Assembleia Geral da Sociedade (**cada Acionista deve indicar um endereço eletrónico essencial para o ingresso nesse sistema**). Nessa declaração, o Acionista ou o seu representante devidamente habilitado poderá ainda (i) comunicar a sua intenção de exercício de voto por correspondência eletrónica, por forma a receber os elementos necessários para o efeito, e (ii) solicitar a apresentação de informação por via de um modelo de tabela, nos termos previstos nesta Convocatória;
- b) Na Data de Registo sejam titulares de ações que lhes confirmem, segundo a lei e os estatutos, pelo menos um voto e tenham remetido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral (por correspondência postal ou para o endereço de correio eletrónico ag2021oresportugal@sonaesierra.com) **comprovativo escrito do registo de titularidade em conta de registo individualizado e bloqueio** de modo a ser recebido, o mais tardar, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) 19 de março de 2021**, devendo as respetivas ações permanecer registadas e bloqueadas em seu nome até ao encerramento da reunião da Assembleia Geral.

REPRESENTAÇÃO DE ACIONISTAS

Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, bastando, como instrumento de representação, uma carta assinada e dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos termos a seguir indicados.

As cartas de representação dos Acionistas a que se refere o parágrafo anterior e as cartas dos Acionistas que sejam pessoas coletivas, comunicando o nome de quem as representará, deverão ser dirigidas à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça, de modo a serem recebidas **até ao dia 19 de março de 2021**, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico ag2021oresportugal@sonaesierra.com.

No caso de contitularidade de ações, só o representante comum poderá participar nas reuniões da Assembleia Geral, nos termos da lei, o que deverá ser comprovado através do envio, até à data acima referida, de carta de nomeação de representante comum para efeitos de participação na Assembleia Geral, cuja minuta poderá ser requerida utilizando o endereço de correio eletrónico ag2021oresportugal@sonaesierra.com.

No caso de o Acionista ser pessoa coletiva, a carta de representação deverá ser assinada por quem a represente e deverá ser acompanhada (i) do código de acesso à certidão de registo comercial atualizada no caso de pessoa coletiva com sede em Portugal ou de documento equivalente à certidão de registo comercial no caso de pessoa coletiva com sede em Espanha ou (ii) de procuração que comprove os poderes do representante.

As cartas de nomeação de representante comum e as cartas de representação devem ser assinadas pelo Acionista ou pelo seu representante legal (no caso de pessoa coletiva), apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação e acompanhadas de fotocópia legível do documento de identificação do signatário.

VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA POSTAL

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão exercê-lo antecipadamente por correspondência postal, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia.

Para o efeito, existem **boletins de voto** à disposição dos Acionistas na sede da Sociedade e no sítio da Internet da Sociedade, podendo também ser-lhes facultados por correio eletrónico, desde que, até ao **dia 17 de março de 2021**, façam chegar um pedido dirigido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça para o endereço eletrónico ag2021oresportugal@sonaesierra.com, do qual conste o endereço eletrónico para onde devem ser remetidos.

O boletim de voto deve ser assinado pelo Acionista ou por quem o represente (no caso das pessoas coletivas e dos contitulares), apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do Acionista e remetido em envelope fechado, endereçado à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça, através de correio registado (para a morada referida *infra*), de modo a que sejam por esta recebidos **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 19 de março de 2021**.

No caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente e deverá ser acompanhada (i) do código de acesso à certidão de registo comercial atualizada no caso de pessoa coletiva com sede em Portugal ou de documento equivalente à certidão de registo comercial no caso de pessoa coletiva com sede em Espanha ou (ii) de procuração que comprove os poderes do representante.

Handwritten mark

Em qualquer caso, só serão considerados os votos por correspondência postal dos Acionistas relativamente aos quais a Presidente da Mesa da Assembleia Geral receba, conforme acima referido, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 19 de março de 2021**, o comprovativo do registo de titularidade e bloqueio das ações com referência à Data de Registo.

VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA ELETRÓNICA

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão ainda exercê-lo antecipadamente por correspondência eletrónica, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia.

Para o efeito, os Acionistas devem **declarar a sua intenção de votar por correspondência eletrónica e solicitar os elementos necessários para esse efeito**, por via de comunicação escrita dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, para o endereço de correio eletrónico ag2021oresportugal@sonaesierra.com, de modo a ser recebida, o mais tardar, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 17 de março de 2021**. Na sequência desta comunicação, os Acionistas ou quem os represente receberão uma mensagem de correio eletrónico com a confirmação da receção da intenção de exercício do voto por correspondência eletrónica, contendo ainda um código secreto, pessoal e intransmissível para o exercício do direito de voto por correspondência eletrónica e o respetivo boletim de voto.

O boletim de voto deve ser assinado pelo Acionista ou por quem o represente (no caso das pessoas coletivas e dos contitulares), apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação, e remetido à Presidente da Mesa da Assembleia Geral por correspondência eletrónica para o endereço eletrónico ag2021oresportugal@sonaesierra.com (mencionando no assunto o referido código secreto, pessoal e intransmissível que será fornecido pela Sociedade para o exercício do direito de voto por correspondência eletrónica) de modo a ser recebido, o mais tardar, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 19 de março de 2021**, acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação (i) do Acionista que seja pessoa singular ou (ii) de quem o represente no caso das pessoas coletivas e dos contitulares.

No caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente e deverá ser acompanhada (i) do código de acesso à certidão de registo comercial atualizada no caso de pessoa coletiva com sede em Portugal ou de documento equivalente à certidão de registo comercial no caso de pessoa coletiva com sede em Espanha ou (ii) de procuração que comprove os poderes do representante.

Os representantes de mais do que um Acionista poderão solicitar à Presidente da Mesa da Assembleia Geral para remeterem as declarações de voto por via de um modelo de tabela com campos para preenchimento com informação sobre os votos a exercer por conta dos Acionistas que representam, nos termos previstos nesta Convocatória.

Em qualquer caso, só serão considerados os votos por correspondência eletrónica dos Acionistas relativamente aos quais a Presidente da Mesa da Assembleia Geral receba, conforme acima referido, **até às 23:59 horas (hora de Portugal Continental) do dia 19 de março de 2021**, o comprovativo do registo de titularidade e bloqueio das ações com referência à Data de Registo.

FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL POR SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA

A reunião da Assembleia Geral será realizada por meios telemáticos com recurso a um **sistema de visualização e comunicação à distância que requer o acesso a (i) hiperligação de internet (link de acesso) e código secreto para acompanhar os trabalhos e a (ii) sistema de conferência telefónica**

para intervir na reunião, devendo os Acionistas assegurar que possuem os recursos técnicos e operacionais mínimos para o acesso a este sistema (i.e., *smartphone* com acesso à *internet* ou, preferencialmente, um computador ou *tablet* com acesso à *internet* acompanhado de um telefone), conforme melhor detalhado nas instruções relativas à participação e funcionamento da Assembleia Geral que os Acionistas que declarem a sua intenção de participar nesta reunião irão receber por correio eletrónico.

Aconselha-se que os Senhores Acionistas testem antecipadamente o sistema de participação na Assembleia Geral por meios telemáticos, sendo disponibilizado um período entre as 10h00 e as 13h00 (hora de Portugal Continental) da véspera da Assembleia Geral (i.e., do dia 23 de março de 2021) para o efeito.

A Sociedade informa adicionalmente sobre as seguintes condições de participação na Assembleia Geral que deverão ser observadas pelos Senhores Acionistas para garantia do normal e adequado decurso dos trabalhos:

- a) Os Acionistas ou os seus representantes devidamente habilitados para o efeito deverão clicar no **link de acesso para acompanhar os trabalhos** que lhes será enviado para o endereço eletrónico indicado para o efeito, para dar cumprimento a todas as formalidades prévias de autenticação e para aceder ao sistema que permite acompanhar os trabalhos da reunião, com início às 12:00 horas (hora de Portugal Continental) de dia 24 de março de 2021;
- b) As referidas **formalidades de autenticação** correspondem à inserção (i) do nome de utilizador, que será o endereço de correio eletrónico indicado pelo Acionista nos termos desta Convocatória e (ii) do código secreto, pessoal e intransmissível que será remetido pela Sociedade para o referido endereço de correio eletrónico para este efeito;
- c) Aconselha-se a que os Acionistas se conectem ao referido *link* durante a meia hora antes do início da Assembleia Geral, i.e., **a partir das 11:30 horas (hora de Portugal Continental) do dia 24 de março de 2021**, de modo a garantir que quaisquer dificuldades técnicas são resolvidas **antes do início da Assembleia Geral, a ter lugar às 12:00 horas (hora de Portugal Continental) de dia 24 de março de 2021**;
- d) Caso, quando questionados pela Presidente da Mesa da Assembleia Geral, os Acionistas pretendam exercer o seu **direito de participação na reunião** poderão (i) incluir a sua intervenção por escrito no separador do *chat* disponível para o efeito (no sistema acessível através do referido *link*), com menção ao nome do Acionista (e do seu representante, quando aplicável), ou (ii) ligar-se a sistema de conferência eletrónica para intervir na reunião, através de contacto a ser fornecido pela Sociedade e seguindo as instruções de autenticação e participação que lhe serão igualmente remetidas pela Sociedade;
- e) No momento da votação de cada ponto da ordem de trabalhos da Assembleia Geral os Acionistas (ou respetivos representantes) que pretendam exercer o seu **direito de voto na reunião** devem utilizar o separador da votação disponível para o efeito no sistema acessível através do referido *link*. Nos pontos da ordem de trabalhos em que o Acionista não declare nesse separador um voto expresso, será considerado como uma abstenção; e
- f) Se o Acionista se ausentar no decurso da reunião Assembleia Geral deverá repetir o processo de autenticação acima referido para retomar a sua participação. Os registos de acesso ou saída do sistema por cada Acionista, usando o seu nome de utilizador e código de acesso acima referidos, são relevantes para efeitos do **quórum**.

Os Acionistas deverão, durante todo o decurso da Assembleia Geral, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhes sejam transmitidas por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos da Assembleia Geral.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral, independentemente da sua qualidade de Acionistas ou não. Deve também estar presente o Revisor Oficial de Contas que tenha examinado as contas.

ESCRUTÍNIO DA VOTAÇÃO

Considera-se revogado o voto por correspondência postal ou eletrónica emitido relativamente a cada um dos pontos da ordem de trabalhos caso o Acionista ou seu representante esteja presente na Assembleia aquando da sua votação.

Os votos validamente emitidos por correspondência postal ou eletrónica são considerados no momento do escrutínio da votação (considerando-se nulos os boletins de voto em que não seja indicado qualquer sentido de voto em relação a um ou mais pontos da ordem de trabalhos).

Os votos emitidos por correspondência serão considerados como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão e como de abstenção perante propostas anteriores sobre que não incidam.

Nos termos dos estatutos da Sociedade, a cada ação corresponde um voto e não são contados os votos emitidos por um Acionista, diretamente ou por representante, que excedam 25% dos votos correspondentes ao capital social. Para este efeito, consideram-se como pertencendo ao Acionista as ações detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Os resultados da votação relativamente a cada ponto da Ordem do Dia serão divulgados durante a reunião da Assembleia Geral no ponto a que dizem respeito.

REGISTOS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Nos termos legais aplicáveis, a Sociedade irá proceder ao registo de todas as comunicações, incluindo documentos, e dos respetivos intervenientes relativamente à Assembleia Geral. Será também gravada a reunião, incluindo a participação dos Acionistas nos separadores de comunicação no *chat* e de votação e, bem assim, a entrada, saída ou abandono da Assembleia e respetiva hora.

A comunicação dos dados pessoais pelos Acionistas e/ou pelos seus representantes constitui uma obrigação legal e a recusa do seu fornecimento impedirá o exercício dos direitos do Acionista de participação, representação e voto. Os dados pessoais que os Acionistas e os representantes dos Acionistas comunicam à Sociedade para efeitos do exercício dos direitos de participação, representação e do direito de voto acionista na Assembleia Geral, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de gerir a sua relação com os Acionistas no âmbito da Assembleia Geral, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelo prazo que seja aplicável à conservação de documentos de acordo com o Código Comercial ou, se maior, (i) pelo prazo em possa caber a impugnação de qualquer deliberação ou (ii) pela duração de qualquer disputa, consoante aplicável.

A Sociedade poderá comunicar os dados pessoais dos Acionistas e seus representantes a entidades suas subcontratantes que prestem serviços de apoio na organização e condução da Assembleia ou serviços jurídicos, nos termos e condições previstos na lei.

Mais se informa que os Acionistas poderão, relativamente aos seus dados pessoais, exercer perante a Sociedade os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, oposição, portabilidade e de apagamento utilizando o seguinte contacto: ag2021loresportugal@sonaesierra.com; tendo ainda o direito de apresentar uma reclamação a uma autoridade de controlo se considerarem que o tratamento dos seus dados pessoais viola a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. A Sociedade não designou encarregado da proteção de dados.

INFORMAÇÕES PREPARATÓRIAS, DOCUMENTAÇÃO E CONTACTOS

Estarão, a partir de dia **8 de março de 2021**, à disposição dos Senhores Acionistas para consulta na sede social, sita no Lugar de Espido, Via Norte, 4470-177, cidade Maia, Porto, durante as horas de expediente, bem como no sítio da Sociedade na Internet, as propostas de deliberação a submeter à Assembleia Geral, incluindo, designadamente, os documentos de prestação de contas, os estatutos da Sociedade e os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral impostos por lei (previstos no n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais).

No sítio da Internet da Sociedade encontrar-se-á disponível a demais informação necessária e relevante para efeitos da participação, representação e voto na Assembleia Geral.

Por forma a agilizar procedimentos, no atual contexto excecional, a Sociedade aceita que toda a documentação inerente à participação dos Acionistas e/ou dos seus representantes na Assembleia Geral (designadamente, declarações de intenção de participação, certificados de titularidade e bloqueio de ações a emitir pelos intermediários financeiros e cartas de representação e/ou qualquer outra documentação adicional), possa ser enviada exclusivamente por correio eletrónico, sendo da exclusiva responsabilidade dos Acionistas e/ou dos seus representantes garantir quer a autenticidade dos documentos enviados, quer a segurança jurídica do envio dos referidos documentos através deste meio.

Quando nesta Convocatória se exige o envio de cópia do documento de identificação para conferência da autenticidade do voto e da identidade dos Senhores Acionistas que sejam pessoas singulares, o Acionista poderá, em alternativa ao envio de tal cópia, e nos termos e para os efeitos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, remeter a documentação em causa com aposição de assinatura reconhecida ou assinatura eletrónica qualificada nos termos previstos na lei.

Os Senhores Acionistas devem identificar um único endereço de correio eletrónico relevante para efeitos de todas as comunicações entre o Acionista (diretamente ou através de representante) e a Sociedade relativamente à Assembleia Geral quando manifestarem a intenção à Sociedade de participar na reunião, nos termos previstos na Convocatória. O endereço de correio eletrónico usado pelo Acionista ou representante devidamente habilitado para efeitos de participação na Assembleia Geral terá que ser o que tiver sido disponibilizado quando da declaração da intenção de participação na Assembleia Geral, sob pena de a sua participação não ser aceite.

Por sua vez, quaisquer pedidos de informação ou esclarecimentos e qualquer documentação inerente à participação dos Acionistas e/ou dos seus representantes na Assembleia Geral devem ser enviados exclusivamente para o endereço de correio eletrónico ag2021oresportugal@sonaesierra.com.

Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça – Presidente da Mesa da Assembleia Geral da

ORES Portugal:

Endereço postal: Lugar de Espido, Via Norte, 4470-177, cidade Maia, Porto

Telefone: +351 220104581

E-mail: ag2021oresportugal@sonaesierra.com

Sítio da Internet da Sociedade: www.ores-portugal.com

Lisboa, 19 de fevereiro de 2021

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Teresa Isabel Almeida da Mota Ferro de Beça)

